



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 141/2020

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 682.722,72 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/691

Valor: R\$ 682.722,72

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na respectiva fonte, e tem procedência no apoio financeiro disponibilizado pela Portaria nº 2.516 GM/MS, de 21 de setembro de 2020, ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) do Município de Itajaí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 064/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R\$ 682.722,72 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O Projeto de Lei em anexo trata da suplementação por crédito extraordinário com fulcro no art. 167, §3º da Constituição Federal, combinado com o Decreto Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 11.868, de 16 de março de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade de custeio exclusivamente para aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, Portaria 2.516 GM/MS, de 21 de setembro de 2020, possibilitando a execução de despesas pelo Fundo Municipal da Saúde - FMS no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID -19), e com isso propiciar melhor e maior atendimento para nossa população.

Visa o Projeto de Lei suplementar despesa na Ação 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID 19, aberta para a execução das despesas com os recursos recebidos com a finalidade única de possibilitar maior suporte financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí no combate ao COVID-19.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em anexo, para que possamos realizar a suplementação pleiteada e com isso mitigar as consequências avassaladoras da pandemia, possibilitando a oferta de maiores cuidados aos nossos munícipes.

Evidenciamos, mais uma vez, que os recursos que estão sendo suplementados através do Projeto de Lei em anexo serão totalmente utilizados no combate a pandemia que gerou esta situação de emergência em saúde pública.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 22 DE OUTUBRO DE 2020, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020, dada a relevância do assunto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município